



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2009.

### Comunicação nº 480/09 – TJD/RJ

#### REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se lê na Citação da 1ª Comissão Disciplinar Regional - na Comunicação 476/2009 TJD/RJ, publicado no Boletim Oficial nº 7777/09 de 22 de setembro de 2009:

**06) Processo: nº 956/09**

**Denunciado: Alcimar Cunha do Carmo (Massag. do Paraíba do Sul FC)**

**Tipificação: Art. 187 II e 278 CBJD**

**Jogo: Barra Mansa FC x Paraíba do Sul FC**

**Categoria: 3ª Divisão de Profissionais**

**Data jogo: 26/08/2009**

**Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dr. Vagner Lima**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 30 (trinta) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD e suspenso em 30(trinta) dias quanto à imputação do art. 278 do mesmo diploma legal, em conformidade com o art. 184 do CBJD.**

**Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que absolvía o denunciado, quanto a imputação do art. 278 do CBJD, o Dr. José C. Ribeiro e Dr. Daniel Portugal, que imputavam pena de suspensão de 60(sessenta) dias, quanto a imputação do art. 278 do CBJD, em conformidade com o art. 183 do CBJD.**

#### LEIA-SE:

**06) Processo: nº 956/09**

**Denunciado: Alcimar Cunha do Carmo (Massag. do Paraíba do Sul FC)**

**Tipificação: Art. 187 II e 278 CBJD**

---

**Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ**

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**Jogo: Barra Mansa FC x Paraíba do Sul FC**

**Categoria: 3ª Divisão de Profissionais**

**Data jogo: 26/08/2009**

**Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dr. Vagner Lima**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 30 (trinta) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD e no mérito, por maioria, suspenso em 60(sessenta) dias quanto à imputação do art. 278 do mesmo diploma legal, em conformidade com o art. 183 do CBJD.**

**Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que absolvía o denunciado, quanto a imputação do art. 278 do CBJD e o Dr. Vagner Lima, que imputava pena de suspensão de 30(trinta) dias, quanto a imputação do art. 278 do CBJD, em conformidade com o art. 184 do CBJD.**

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária Geral TJD/RJ